



IBICARAI
PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
T I P O – MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE E FORNECIMENTO PARCELADO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 11 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 10:00 HRS.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 DE AGOSTO DE 2026.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 10:00 HORAS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

O município de Ibicarai-BA, por meio do pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço Por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente Edital.

1.2. O Município não estará obrigado a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.3. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40

incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.4. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site www.licitanet.com.br e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **fornecimento**

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE;**

2.3. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório; conforme o critério de julgamento.

2.4. O modo de disputa será **ABERTO;**

2.5. O valor estimado da licitação é SIGILOSO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Para SRP não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, isto porque a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.licitanet.com.br e portal da Transparência do Município de Ibicarai/BA.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma *licitanet*, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma *licitanet*.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência da ata será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura.

6.2. O detalhamento da execução do serviço e sua fiscalização constam no Termo de Referência anexo ao presente edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br;

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;
- 7.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 8.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
- 8.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 8.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- 8.2.6.** Instituições sem fins lucrativos;
- 8.2.7.** Pessoa física, em qualquer hipótese;
- 8.3.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 9.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;
- 9.2.** A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 9.3.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 9.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;
- 9.5.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;
- 9.6.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico

será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br;

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

9.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

9.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

9.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

9.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

10.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

10.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

10.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA

10.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Pregoeiro, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

10.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

10.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA

10.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.18. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas.

10.19. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço por lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

11.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

11.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

11.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja



IBICARAI
PREFEITURA



manifestamente inexecuível;

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

11.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa ABERTO que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

11.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

11.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

11.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.10.2. empresas brasileiras;

11.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.10.4. Caso as regras previstas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.



11.10.5. O sorteio será operacionalizado automaticamente pelo sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, imediatamente após verificado o empate e esgotados os demais critérios de desempate previstos.

11.10.6. O resultado do sorteio será registrado em ata e divulgado a todos os participantes em tempo real na sala virtual da sessão pública, sendo considerado como critério final de desempate.

11.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o Pregoeiro anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

11.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

11.14. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

12.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado configuram indício de inexequibilidade da proposta. Nesta hipótese, o licitante deverá comprovar que o valor ofertado é compatível com a execução do objeto licitado, demonstrando a adequação dos custos dos insumos e os coeficientes de produtividade utilizados na composição do preço global.

12.4.1. A inexequibilidade somente será declarada após diligência do pregoeiro, que deverá comprovar:

- **12.4.1.1.** que o custo efetivo do licitante ultrapassa o valor ofertado na proposta;
- **12.4.1.2.** a inexistência de custos de oportunidade ou justificativas plausíveis para o baixo valor apresentado;
- **12.4.1.3.** que o pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar, em até 2



- (duas) horas por meio de documento digital e funcionalidade específica do sistema, a composição detalhada dos preços ofertados, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.8. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



13.9. Caso o Pregoeiro não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9 fraudar a licitação

14.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.12 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação



IBICARAI
PREFEITURA



15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
2. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3. ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO
4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
8. ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Ibicaraí–BA, 31 de Agosto de 2026.

AURILECY MAIRA BALDUINO CARDOSO MACÊDO

SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
-------------------------------	-------------------------------

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA**, conforme especificações contidas neste termo de referência, com as características descritas abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE CURATIVOS, COBERTURAS E ORTOPEDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDROFÍLICO 100% ALGODÃO ALVEJADO ISENTO DE IMPUREZA C/500G.	RL	600		
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 250GRS.	RL	300		
3	AQUACEL EXTRA, CAIXA AG + COM 10 UNID.	CX	50		
4	AQUACEL EXTRA, CAIXA COM 10 UNID.	CX	50		
5	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M 100% ALGODÃO SEM AMIDO ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12.	DZ	600		
6	ATADURA CREPOM 12CMX4,5M 100% ALGODÃO SEM AMIDO ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12.	DZ	600		
7	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M 100% ALGODÃO SEM AMIDO ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12.	DZ	600		
8	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M 100% ALGODÃO SEM AMIDO ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12.	DZ	600		
09	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M 100% ALGODÃO SEM AMIDO ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12.	DZ	600		
10	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO DIMENSÕES 7,5CM X 7,5CM, 100%ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 11 FIOS/CM², 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, PACOTES COM 500 UNID.	PC	1500		
11	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO DIMENSÕES 7,5CM X 7,5CM, 100%ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13	PC	1500		



	FIOS/CM ² , 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, PACOTES COM 500 UNID.				
12	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DIMENSÕES 7,5CM X 7,5CM, 100%ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 9 FIOS/CM ² , 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, PACOTES COM 500 UNID.	PC	3000		
13	CURATIVO FILME TRANSPARENTE COM FENESTRA 10CMX12CM C/50 UNIDADES	PC	50		
14	CURATIVO FILME TRANSPARENTE COM FENESTRA 6CMX7CM C/50 UNIDADES	PC	50		
15	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M.	UND	1400		
16	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M.	UND	1000		
17	FITA CREPE 19MMX30M.	RL	200		
18	FITA CREPE 48MMX50M.	RL	200		
19	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1,8 C/12 UNIDADES	PC	200		
20	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,8 C/12 UNIDADES	PC	200		
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1,8 C/12 UNIDADES	PC	200		
22	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 UNIDADES	CX	100		
23	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 UNIDADES	CX	100		
24	ATADURA GESSADA 20CMX3M C/20 UNIDADES	CX	100		
25	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10CMX10 C/10 UNIDADES	CX	200		
26	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CMX20CM C/10 UNIDADES	CX	100		
27	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CMX10CM C/10 UNIDADES	CX	200		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 02 ANTISSEPTICOS, SOLUÇÕES TÓPICAS E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACÉTICO 2% 1000ML	LT	120		
2	AGUA DESTILADA 1000ML	UND	1000		



3	AGUA DESTILADA 5000ML	UND	600		
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	LT	480		
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3% 1000ML	LT	600		
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LT	2400		
7	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML	LT	480		
8	ÁLCOOL GEL 70% 05 LITROS	GL	240		
9	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	240		
10	ALMOTOLIA MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	200		
11	ALMOTOLIA NA COR MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, AUTOCLAVAVEL.	UND	200		
12	CLOREXIDINA DEGERMANTE (2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE) 1000ML	LT	150		
13	CLOREXIDINA 1%. AQUOSA 1000ML	LT	150		
14	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA (SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%) 1000 ML	LT	150		
15	ETER COMERCIAL 35% 1.000ML	LT	360		
16	PVPI DEGERMANTE 1% 1000 ML	LT	240		
17	PVPI TOPICO 1% 1000 ML	LT	240		
18	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	120		
19	PVPI DEGERMANTE (A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO). 1000ML	LT	360		
20	PVPI TÓPICO (A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO). 1000ML	LT	360		
21	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA USO TOPICO 0,9% 500ML CX C/24 UNIDADES	UND	2500		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 03 - MATERIAL DE ACESSO VASCULAR, INFUSÃO E ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100	CX	600		
2	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100	CX	600		
3	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100	CX	600		



4	AGULHA DESCARTAVEL 25XX7 C/100	CX	600		
5	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 C/100	CX	600		
6	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/100	CX	600		
7	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100	CX	300		
8	CATETER INTRAVENOSO N.14	UND	2000		
9	CATETER INTRAVENOSO N.16	UND	2000		
10	CATETER INTRAVENOSO N.18	UND	2000		
11	CATETER INTRAVENOSO N.20	UND	2000		
12	CATETER INTRAVENOSO N.22	UND	2000		
13	CATETER INTRAVENOSO N.24	UND	2000		
14	EQUIPO CONECTOR 2 VIAS (POLIFIX) COM CORTA FLUXO (CLAMP).	UND	10000		
15	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	1000		
16	EQUIPO MACRO GOTAS COM FILTRO DE AR INJETOR LATERAL FLEXÍVEL.	UND	10000		
17	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML.	UND	6000		
18	TORNEIRINHA 3 VIAS LUER LOCK DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	CX	200		
19	AGULHA PARA RAQUI 22G	UND	1000		
20	AGULHA PARA RAQUI 25G	UND	1000		
21	AGULHA PARA RAQUI 26G	UND	1000		
22	AGULHA PARA RAQUI 27G	UND	1000		
23	SERINGA 1 ML C/AGULHA 13X4,5 CX C/100 UNID	UND	30000		
24	SERINGA 10 ML S/AGULHA	UND	30000		
25	SERINGA 20 ML S/AGULHA	UND	30000		
26	SERINGA 3 ML S/AGULHA	UND	30000		
27	SERINGA 5 ML S/AGULHA	UND	30000		
28	SERINGA 60 ML S/AGULHA	UND	10000		

LOTE 04- SOLUÇÕES PARENTERAIS E TERAPIA INFUSIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	UND	6000		
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 5ML	UND	6000		
3	MANITOL 20% 250 ML	UND	600		
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UND	2000		
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	6000		
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	6000		



7	SORO FISIOLÓGICO 0,9%100ML	UND	6000		
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UND	3000		
9	SORO GLICOSADO 100ML	UND	5000		
10	SORO GLICOSADO 250ML	UND	5000		
11	SORO GLICOSADO 500ML	UND	5000		
12	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UND	6000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 05- SONDAS, DRENAGEM, OSTOMIAS E GASTROSTOMIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA DE URINA TIPO SACO 2.000ML C/100 UNID.	PC	200		
2	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML DESCARTÁVEL	UND	600		
3	BOLSA PEÇA ÚNICA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA, DRENÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE, COM FILTRO, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. TAMANHO 70MM-CAIXA COM 10 UNIDADES.	UND	3900		
4	BOLSA DE COLOSTOMIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 30MM PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	200		
5	BOLSA DE COLOSTOMIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 63MM PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	200		
6	BOLSA PARA COLOSTOMIA (TIPO KARAYA), CAIXA COM 10 UNIDADES -	UND	2000		
7	BOLSA PARA COLOSTOMIA FLEXÍVEL COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATÔMICO COM BARREIRA PROTETORA DA PELE ANTI ALERGICA, RECORTÁVEL DE 15 A 57 MM DRENÁVEL COM CLIP INDIVIDUAL PARA FECHAMENTO.	UND	600		
8	BOLSA, PARA UROSTOMIA, SISTEMA PEÇA ÚNICA, DRENÁVEL TRANSPARENTE, BASE CONVEXA SUAVE/MACIA, PLÁSTICO MACIO E ANTIODOR, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALERGÊNICO, DE FORMATO ANATÔMICO COM BARREIRA COMPOSTA POR UMA	UND	300		



	ESTRUTURAFLEXIVEL HIPOALERGENICO. PEÇA URO TRANSPARENTE RECORTÁVEL 10- 76MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.				
09	BOTTON - SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC KEY - AVANOS 18FR - 3,0CM - (LOW PROFILE F-TUBE).	UND	12		
10	BOTTON - SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC KEY - AVANOS 20FR - 12,0CM - (LOW PROFILE F-TUBE).	UND	12		
11	BOTTON - SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC KEY - AVANOS 20FR - 8,0CM - (LOW PROFILE F-TUBE).	UND	12		
12	BOTTON - SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC KEY 20FR AVANOS 14FR - 2,5CM - (LOW PROFILE F-TUBE).	UND	12		
13	SONDA DE FOLEY Nº 10 2 VIAS	UND	400		
14	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS	UND	400		
15	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	UND	400		
16	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	UND	400		
17	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	UND	400		
18	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS	UND	400		
19	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS	UND	400		
20	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS	UND	400		
21	SONDA URETRAL Nº 06	UND	1000		
22	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1000		
23	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1200		
24	SONDA URETRAL Nº 12	UND	3000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 06 - MATERIAL RESPIRATÓRIO, OXIGENOTERAPIA E VIAS AÉREAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBÚ, REANIMADOR PULMONAR DE SILICONE COM RESERVATORIO	UND	60		
2	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO.	UND	2000		
3	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL.	UND	1000		
4	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 04.	UND	100		
5	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº06.	UND	100		
6	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº08.	UND	100		
7	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº10.	UND	100		



8	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº12.	UND	100		
9	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº14.	UND	100		
10	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº16.	UND	100		
11	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UND	100		
12	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO.	UND	78		
13	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL.	UND	78		
14	NEBULIZADOR/INALADOR ADULTO E INFANTIL	UND	30		
15	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM CUFF 6,0	UND	600		
16	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM CUFF 6,5	UND	600		
17	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM CUFF 7,0	UND	600		
18	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM CUFF 7,5	UND	600		
19	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM CUFF 8,0	UND	600		
20	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM CUFF 8,5	UND	600		
21	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM CUFF 9,0	UND	600		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 07 - MATERIAL CIRÚRGICO, SUTURAS E PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M.	RL	80		
2	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 CM X 100 M.	RL	50		
3	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M.	RL	80		
4	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M.	RL	80		
5	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M.	RL	80		
6	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 CM X 100 M.	RL	50		
7	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 CM X 100 M.	RL	100		
8	CAMPO OPERATORIO 23X25 PCTE C/50 UNIDADES	PC	100		



9	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCTE C/50 UNIDADES	PC	300		
10	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG 4CM 1/2CC	CX	50		
11	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 4CM 1/2CC	CX	50		
12	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 4CM 1/2CC	CX	50		
13	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 4CM 1/2CC	CX	50		
14	CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG 4CM 1/2CC	CX	50		
15	CATGUT CROMADO 0-0 C/AG 4CM 1/2CC	CX	50		
16	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4CM 1/2CC	CX	50		
17	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 4CM 1/2CC	CX	50		
18	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 4CM 1/2CC	CX	50		
19	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 4CM 1/2CC	CX	50		
20	CATGUT CROMADO 5-0 C/AG 4CM 1/2CC	CX	50		
21	CATGUT SIMPLES 0-0 C/AG 4CM 1/2CC	CX	50		
22	FITA CREPE ADESIVA AUTOCLAVE.	RL	250		
23	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CX C/ 100 UNID.	CX	100		
24	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CX C/ 100 UNID.	CX	100		
25	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CX C/ 100 UNID.	CX	100		



26	LÂMINA DE BISTURI Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CX C/ 100 UNID.	CX	100		
27	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CX C/ 100 UNID.	CX	100		
28	NYLON 0-0 3CM 3/8MM C/24 UNIDADES	CX	50		
29	NYLON 2-0 3CM 3/8MM C/24 UNIDADES	CX	50		
30	NYLON 3-0 3CM 3/8MM C/24 UNIDADES	CX	50		
31	NYLON 4-0 3CM 3/8MM C/24 UNIDADES	CX	50		
32	NYLON 5-0 3CM 3/8MM C/24 UNIDADES	CX	50		
33	NYLON 6-0 3CM 3/8MM C/24 UNIDADES	CX	50		
34	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 19 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETULA C/100 UNID.	UND	2000		
35	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 21 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETULA C/100 UNID.	UND	2000		
36	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME	UND	2000		



	TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETULA C/100 UNID.				
37	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 25 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETULA C/100 UNID.	UND	2000		
38	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 27 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETULA C/100 UNID.	UND	2000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 08 - EPI, ROUPARIA DESCARTÁVEL, HIGIENE E RESÍDUOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA CURTA PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO. PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	300		
2	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO. PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	300		
3	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 07 L	UND	1000		
4	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 L	UND	1000		
5	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20 L	UND	1000		
6	GORRO DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	PC	100		
7	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL EXTRA-GRANDE C/8 UNIDADES	PC	1000		
8	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL GRANDE C/8 UNIDADES	PC	1000		
9	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL MEDIO C/8 UNIDADES	PC	1000		



10	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL PEQUENO C/8 UNIDADES	PC	1000		
11	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL GRANDE C/16 UNIDADES	PC	600		
12	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL MEDIO C/18 UNIDADES	PC	600		
13	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL PEQUENO C/20 UNIDADES	PC	600		
14	LENÇOL DESCARTAVEL 20GR COM ELASTICO, PACOTE C/10 UND	PC	200		
15	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CMX50M.	RL	2000		
16	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70CMX50M.	RL	2000		
17	LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 6,5.	PAR	1300		
18	LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,0.	PAR	1600		
19	LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,5.	PAR	1300		
20	LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8,0.	PAR	1600		
21	LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8,5.	PAR	1600		
22	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CX 50 PARES.	CX	1000		
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CX 50 PARES.	CX	1000		
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO	CX	1000		



	DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CX 50 PARES.				
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CX 50 PARES.	CX	1000		
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CX 50 PARES.	CX	1000		
27	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CX 50 PARES.	CX	1000		
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CX 50 PARES.	CX	600		



29	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2500		
30	MASCARA COM FILTRO RESPIRADOR N 95, FILTRO PARA PARTÍCULA DOS: CLASSE PFF-2 / N95; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%; BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA); FORMATO CONCHA; RESISTENTE A FLUIDOS.	UND	5000		
31	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	PC	600		
32	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL, GRAMATURA: 30G/M ² , FORMATO ANATÔMICO, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO NA BOCA E NA SOLA. PCT COM 50 PARES.	PC	600		
33	SACO DE LIXO 100 LITROS BRANCO LEITOSO C/100 UNIDADES	PC	50		
34	SACO DE LIXO 15 LITROS BRANCO LEITOSO C/100 UNIDADES	PC	50		
35	SACO DE LIXO 30 LITROS BRANCO LEITOSO C/100 UNIDADES	PC	50		
36	SACO DE LIXO 50 LITROS BRANCO LEITOSO C/100 UNIDADES	PC	50		
37	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNID	PC	200		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 09 -MATERIAL GINECOLÓGICO, COLETA E PREVENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100.	PC	300		
2	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL 80ML	UND	6000		
3	ESCOVA GINECOLOGIA C/100 UNID	PC	200		
4	ESPATULA DE AYRES C/100 UNID.	PC	200		
5	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	UND	2000		
6	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO	UND	2000		
7	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	UND	2000		



8	PRESERVATIVO COM LUBRIFICAÇÃO MASCULINO	UND	5000		
9	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO MASCULINO C/144 UNIDADES	CX	50		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 10 - APARELHOS, DISPOSITIVOS E MONITORIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO	UND	100		
2	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL	UND	100		
3	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO	UND	100		
4	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND	50		
5	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	200		
6	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	200		
7	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR	UND	200		
8	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, GALÃO 5 LITROS	GL	100		
9	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	240		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 11- MATERIAL DE LABORATÓRIO E DIAGNÓSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 UNIDADES	CX	100		
2	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL C/100 UNID	CX	1000		
3	LANCETA SEGURANÇA MANUAL 30G C/100 UNIDADES	CX	600		
4	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ C/100 UNID	CX	600		
5	TIRA TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA C/50 TIRAS	CX	1000		
6	TIRA TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS CAIXA C/50 TIRAS	CX	2000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 12 - MATERIAL DE RADIOLOGIA / RAIO-X

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	---------	------------	----------------	-------------



1	AVENTAL PROT TRONC TIPO BORR PLUMBIFERO COB NYLON PARAQUEADA PLAS II	UNID	8		
2	FILME RX PROCESSADORA 18X24 - QUANTIDADE POR EMBALAGEM 100 LÂMINAS	CAIXA	20		
3	FILME RX PROCESSADORA 24X30 - QUANTIDADE POR EMBALAGEM 100 LÂMINAS	CAIXA	20		
4	FILME RX PROCESSADORA 30X40 - QUANTIDADE POR EMBALAGEM 100 LÂMINAS	CAIXA	20		
5	FILME RX PROCESSADORA 35X35 - QUANTIDADE POR EMBALAGEM 100 LÂMINAS	CAIXA	20		
6	FILME RX PROCESSADORA 35X43 - QUANTIDADE POR EMBALAGEM 100 LÂMINAS	CAIXA	20		
7	FIXADOR PARA RAO X 38LTS, EMBALAGEM GALÃO	GL	6		
8	PROTETOR TIREOIDE BORRA PLUBIFERA NYLON PARAQUEADO PLAST II 0,50MMPB	UNID	4		
9	REVELADOR RX PARA 38LTS, EMBALAGEM GALÃO	GL	15		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma da Lei 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Ibicarai/BA, em cumprimento ao dever constitucional de garantir o direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, identifica a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais para penso, indispensáveis à manutenção e ao adequado funcionamento das unidades e dos serviços integrantes da rede pública municipal de saúde.

3.2. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para penso, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, unidades de atendimento de urgência e emergência, serviços ambulatoriais, equipes de saúde da família e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Ibicarai/BA.

3.3. Os materiais para penso são insumos essenciais à realização de curativos, higienização e proteção de feridas, contenção de sangramentos, prevenção de infecções, cobertura de lesões, imobilizações, procedimentos ambulatoriais e demais atividades assistenciais executadas pelos profissionais da saúde.

3.4. A necessidade da contratação decorre da utilização contínua e recorrente desses materiais na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente em razão:

- a) da demanda diária por curativos e procedimentos ambulatoriais;
- b) do atendimento a pacientes com feridas agudas ou crônicas, lesões, queimaduras, úlceras e complicações decorrentes de doenças como diabetes e insuficiência vascular;
- c) da realização de procedimentos médicos, de enfermagem e de primeiros socorros;
- d) da necessidade de reposição permanente dos estoques das unidades municipais de saúde;
- e) da obrigação de assegurar condições adequadas, seguras e higiênicas para a realização dos atendimentos;
- f) da necessidade de prevenir infecções, agravamentos clínicos e interrupções na assistência prestada à população.

3.5. O fornecimento regular dos materiais é imprescindível para garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde, preservar a segurança dos pacientes e assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos atendimentos realizados no âmbito da rede municipal.

3.6. A indisponibilidade desses insumos poderá provocar a suspensão ou limitação de curativos, procedimentos de enfermagem e atendimentos ambulatoriais, além de aumentar o risco de infecções, agravamento de lesões, prolongamento do tratamento e encaminhamento desnecessário de pacientes para unidades de maior complexidade.

3.7. A contratação também se mostra necessária para assegurar a observância dos princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência à saúde, permitindo que o Município mantenha estoques compatíveis com as demandas ordinárias e eventuais das unidades municipais.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, não sendo possível determinar, com absoluta precisão, o momento e o quantitativo exato de cada aquisição ao longo do período de vigência da ata.

3.9. Por meio do Registro de Preços, os materiais poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando a formação de estoques excessivos, o vencimento ou a perda de produtos e o comprometimento desnecessário de recursos públicos.

3.10. A contratação pretendida revela-se, portanto, indispensável para garantir o abastecimento regular das unidades municipais de saúde e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população de Ibicarai/BA.

3.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1.1. Os quantitativos estimados para a futura e eventual aquisição de materiais para penso foram definidos com base no levantamento das necessidades apresentado pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se o histórico de consumo, a média de atendimentos realizados, o estoque disponível, a periodicidade de reposição e a previsão de utilização durante o período de vigência da contratação.

3.1.2. Foram igualmente consideradas as características dos serviços desenvolvidos na rede municipal de saúde, incluindo atendimentos ambulatoriais, curativos domiciliares e institucionais, procedimentos de enfermagem, primeiros socorros, acompanhamento de pacientes com feridas crônicas e demais intervenções que demandem a utilização dos materiais relacionados na planilha de quantitativos.

3.1.3. A estimativa busca assegurar o abastecimento suficiente e contínuo das unidades municipais, prevenindo a ocorrência de desabastecimento e evitando a interrupção dos atendimentos prestados à população.

3.1.4. O dimensionamento foi realizado de forma estimativa, tendo em vista que a demanda poderá variar conforme o número de atendimentos, a incidência de situações emergenciais, as necessidades clínicas dos pacientes e a ampliação ou reorganização dos serviços municipais de saúde.

3.1.5. A definição dos quantitativos observou critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência, buscando estabelecer equilíbrio entre a disponibilidade necessária dos materiais e a adequada aplicação dos recursos públicos, de modo a evitar tanto a insuficiência quanto a aquisição excessiva de produtos sujeitos a vencimento, deterioração ou perda.

3.1.6. Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e o consumo verificado durante a vigência da ata.

3.1.7. O planejamento quantitativo permitirá, ainda, o acompanhamento periódico do consumo e dos níveis de estoque, possibilitando à Administração adequar as solicitações à demanda real e assegurar a continuidade da assistência à saúde prestada à população do Município de Ibicarai/BA.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais para penso, destinados ao atendimento das demandas das unidades e dos serviços integrantes da rede pública municipal de saúde de Ibicarai/BA.

4.2. Os materiais para penso constituem insumos indispensáveis à realização de curativos, procedimentos ambulatoriais, atendimentos de enfermagem, higienização e proteção de feridas, contenção de sangramentos, prevenção de infecções e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, recorrente e variável da demanda, permitindo que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades de saúde e a disponibilidade orçamentária do Município.

4.4. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade e eficiência à gestão das aquisições, uma vez que possibilita a reposição gradual dos estoques, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de produtos sujeitos a vencimento, deterioração, perda de esterilidade ou inutilização.

4.5. A centralização das aquisições por meio da Ata de Registro de Preços também contribui para a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da consolidação dos quantitativos estimados, além de reduzir a repetição de procedimentos licitatórios e os custos administrativos relacionados à realização de contratações sucessivas.

4.6. A solução considera todo o ciclo de vida dos materiais, compreendendo as etapas de seleção dos fornecedores, aquisição, transporte, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição, utilização e descarte, quando aplicável.

4.7. Durante o transporte e a entrega, os produtos deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, protegidos contra umidade, calor excessivo, contaminação, violação das embalagens e demais fatores que possam comprometer sua integridade, qualidade, esterilidade ou segurança.

4.8. No recebimento, a Administração deverá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à marca ofertada, quantidade, integridade das embalagens, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária, quando exigível, e demais informações constantes da rotulagem.



- 4.9.** O armazenamento deverá observar as orientações dos fabricantes, as normas sanitárias aplicáveis e as condições necessárias à preservação da qualidade dos produtos, devendo ser adotado controle de estoque que priorize a utilização dos materiais com prazo de validade mais próximo.
- 4.10.** A distribuição dos materiais deverá ocorrer de acordo com as solicitações e necessidades das unidades municipais de saúde, mediante controle administrativo capaz de identificar os quantitativos entregues, os setores destinatários e o consumo realizado.
- 4.11.** Os produtos vencidos, avariados, contaminados ou considerados impróprios para utilização deverão receber destinação ambiental e sanitariamente adequada, conforme a sua natureza e a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada nos casos de fornecimento irregular.
- 4.12.** A solução deverá assegurar que os materiais sejam fornecidos por empresas regularmente constituídas e que os produtos atendam às especificações técnicas, às normas sanitárias e aos padrões de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.13.** A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se, portanto, a solução mais adequada para garantir o abastecimento contínuo e racional da rede municipal de saúde, proporcionar maior controle dos estoques, reduzir riscos de perdas e assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população de Ibicarai/BA.

5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como diretriz aplicável às compras públicas, desde que a divisão do objeto seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não resulte em prejuízo à economia de escala, à padronização ou à adequada gestão da contratação.
- 5.2.** No caso em análise, a contratação será estruturada por lotes, mediante o agrupamento de materiais que possuam características semelhantes, finalidades correlatas ou pertençam ao mesmo segmento de fornecimento.
- 5.3.** A divisão por lotes busca compatibilizar a ampliação da competitividade com a necessidade de eficiência administrativa e operacional, permitindo que fornecedores especializados participem dos grupos de materiais compatíveis com sua atividade comercial.
- 5.4.** O agrupamento deverá observar a afinidade entre os produtos, não sendo admitida a reunião injustificada de materiais de naturezas distintas ou pertencentes a mercados fornecedores diferentes, de modo a não restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes.
- 5.5.** A formação de lotes tecnicamente homogêneos facilita o gerenciamento das aquisições, a emissão das ordens de fornecimento, o acompanhamento das entregas, a fiscalização, o recebimento dos produtos e a responsabilização do fornecedor em caso de inadimplemento.
- 5.6.** A adjudicação por lotes também poderá proporcionar economia de escala, redução dos custos logísticos e obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que o fornecimento de um conjunto de itens correlatos tende a reduzir despesas com transporte, processamento de pedidos e entregas sucessivas.
- 5.7.** A modelagem adotada reduz a excessiva fragmentação da contratação e evita a multiplicação desnecessária de fornecedores, atas, ordens de fornecimento e procedimentos de fiscalização, sem comprometer a competitividade ou impedir a participação de empresas de menor porte.
- 5.8.** A Administração deverá assegurar que os lotes sejam formados a partir de critérios técnicos e mercadológicos, considerando a natureza dos produtos, a compatibilidade entre os itens e a capacidade usual de fornecimento das empresas atuantes no setor.
- 5.9.** Dessa forma, a contratação por lotes revela-se adequada e vantajosa, por conciliar competitividade, eficiência administrativa, economicidade, racionalização logística e segurança no abastecimento das unidades municipais de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 6.1.** Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das responsabilidades da empresa fornecedora pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos entregues.
- 6.2.** Os bens objeto da contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.** Poderão participar do procedimento empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital e que não estejam sujeitas a sanção impeditiva de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 6.4.1.** Os materiais para penso deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e corresponder integralmente às especificações, unidades de fornecimento, apresentações, dimensões e demais características constantes do Termo de Referência.
- 6.4.2.** Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como às regulamentações e orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, quando submetidos à regularização sanitária.
- 6.4.3.** Os produtos sujeitos a registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária deverão estar em situação regular perante a ANVISA, conforme a classificação e a legislação aplicável a cada item.
- 6.4.4.** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente, preferencialmente, a pelo menos 75% do prazo total indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando a natureza do produto justificar percentual diferente e houver aceitação expressa da Administração.
- 6.4.5.** Não serão aceitos produtos com prazo de validade incompatível com o consumo estimado, ainda que atendido o percentual mínimo, quando houver risco de vencimento antes de sua utilização regular pelas unidades municipais de saúde.
- 6.4.6.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, limpas, sem sinais de violação, umidade, contaminação, avaria, deformação, adulteração ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.
- 6.4.7.** As embalagens deverão conter, de forma legível e em língua portuguesa, as informações exigidas pela legislação, incluindo, quando aplicável, nome do produto, fabricante, marca, composição, dimensões, quantidade, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, condições de armazenamento e identificação da regularização sanitária.
- 6.4.8.** Não serão admitidos produtos com rótulos rasurados, adulterados, sobrepostos ou com informações incompletas, ilegíveis ou divergentes das especificações constantes da proposta e do instrumento convocatório.
- 6.4.9.** Os produtos estéreis deverão possuir embalagem que assegure a manutenção da esterilidade até o momento de sua utilização, não sendo aceitos materiais com embalagens perfuradas, abertas, amassadas ou que apresentem qualquer indício de comprometimento da barreira estéril.
- 6.4.10.** Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada, observadas as recomendações do fabricante e as condições necessárias à preservação de sua qualidade, integridade e segurança.
- 6.4.11.** A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, nos locais, prazos e quantitativos indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4.12.** A contratada será responsável pelas despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega integral dos produtos nos locais designados pela Administração.
- 6.4.13.** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com a proposta apresentada ou com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.



6.4.14. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.15. A substituição de marca somente poderá ocorrer em situação excepcional e devidamente comprovada, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da justificativa e da documentação técnica do produto substituído.

6.4.16. A substituição dependerá de prévia e expressa autorização da Administração e somente será admitida quando o produto proposto possuir qualidade, desempenho, composição, dimensões, regularização sanitária e demais características equivalentes ou superiores às do produto originalmente ofertado, sem alteração do preço registrado.

6.4.17. A contratada deverá manter, durante todo o período de execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.4.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.19. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam apenas a previsão máxima para o período, sendo os fornecimentos solicitados conforme a necessidade efetiva do Município.

6.4.20. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas dentro de sua vigência e observarão as condições, os prazos e as obrigações previstos no edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos materiais para penso será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicarai/BA, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

7.2. A contratada deverá entregar os produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, os produtos solicitados, os respectivos quantitativos, o local de entrega e a identificação da unidade requisitante.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, durante o horário de funcionamento do local indicado pela Administração, salvo autorização expressa para entrega em horário diverso.

7.5. No momento da entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e, quando fornecida pela Administração, da cópia da nota de empenho correspondente.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos produtos, a marca, os quantitativos, os valores unitários e totais, o número da Ordem de Fornecimento, o número da nota de empenho e as demais informações necessárias à identificação da aquisição.

7.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à preservação de sua qualidade, esterilidade, integridade e segurança, quando aplicável.

7.8. No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados das informações obrigatórias de identificação, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, composição, dimensões e número do registro, notificação ou regularização perante a ANVISA.

7.9. O objeto será recebido:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens, conformidade sanitária e compatibilidade dos produtos com as especificações da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório ficará condicionado à conferência inicial dos volumes e dos documentos apresentados, não implicando aceitação definitiva dos produtos.

7.11. Durante o recebimento definitivo, a Administração poderá realizar inspeções, solicitar informações técnicas, consultar a regularidade dos produtos perante os órgãos sanitários e adotar outras providências necessárias à comprovação da conformidade do objeto.

7.12. Na hipótese de a verificação para o recebimento definitivo não ser realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento será considerado efetivado no dia do esgotamento do respectivo prazo, ressalvadas as situações em que forem identificados vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente.

7.13. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantitativos, marcas, condições de validade, qualidade ou demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta da contratada ou na Ordem de Fornecimento.

7.14. Também serão rejeitados os produtos que apresentem embalagens violadas, rasuradas, avariadas, molhadas, amassadas ou contaminadas, bem como aqueles que estejam sem identificação do lote, da data de fabricação, do prazo de validade ou das demais informações exigidas pela legislação sanitária.

7.15. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.16. A substituição dos produtos não implicará qualquer ônus adicional para o Município, cabendo à contratada arcar com todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, reposição, carga e descarga.

7.17. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os fatos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a respectiva justificativa e a documentação comprobatória.

7.18. A comunicação de eventual impedimento não afastará a responsabilidade da contratada pelo atraso, salvo quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato exclusivamente imputável à Administração, devidamente reconhecido pela autoridade competente.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, validade, procedência e perfeita adequação dos produtos, nem pelos danos decorrentes de vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente.

7.20. A contratada permanecerá responsável pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos, vencidos, contaminados, adulterados ou em desacordo com as exigências da contratação.

7.21. Todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais custos incidentes, correrão exclusivamente por conta da contratada.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1 O valor estimado da contratação é sigiloso.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

9.2.1. Com base no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por manter o valor estimado da contratação em sigilo até a fase de propostas, garantindo o acesso apenas aos órgãos de controle.

9.2.2. Essa escolha não busca contrariar o princípio da publicidade, mas sim adotar uma estratégia natural em negociações, onde é prudente não revelar o preço máximo que se está disposto a pagar, para preservar o interesse público. Ao manter o orçamento reservado, evita-se que as empresas utilizem esse valor como referência para formular suas propostas, o que aumenta a possibilidade de receber preços mais próximos da realidade de mercado e, em muitos casos, mais vantajosos para o Município.

9.2.3. Além disso, considerando que essa contratação tende a ser bem disputada, o sigilo funciona como uma ferramenta importante para fortalecer o poder de barganha da Administração, permitindo maior margem para negociação e assegurando melhores condições para o atendimento do interesse público.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE

10.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto

10.2.1. Do Registro de preço

10.2.2. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, especialmente em função de fatores externos, o Registro de Preços para a aquisição remédios controlados é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

10.2.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



11.1.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.1.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a) Alvará de funcionamento expedido pela unidade competente, de sede da licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado, e Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;



12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.1.1 As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.



13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

15.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.12. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



15.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.15.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.15.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.15.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei

Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa de:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santana, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Santana-BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o



caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. São obrigações da Contratante:

20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

20.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



IBICARAI
PREFEITURA



- 21.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 21.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Ibicaraí-BA, 31 de Agosto de 2026.

AURILECY MAIRA BALDUINO CARDOSO MACÊDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

ARP N. /2026

Em XX de XXXX de 2026, o O MUNICÍPIO DE IBICARAI, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Ibicarai, inscrito no CNPJ nº XXXXXX, localizada na XXXXXX, XXXXX, Centro – Ibicarai – Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. xxxxxx, brasileira, casada, portadora do RG. nº xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua, nº, Centro, Ibicarai, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 125/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n. 15/2026, do tipo menor preço, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

FORNECEDOR:

....., com sede na, em
....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste
ato representada por seu, Sr(a) ,
residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF
n.º ;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 125/2026, Pregão Eletrônico n. 15/2026.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para a prestação do serviço objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico 15/2026 Processo Administrativo 125/2026, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Relatório dos itens homologados ao vencedor)

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 2.3.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 055/2024.
- 4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 4.2.1. GESTOR DO CONTRATO:
- 4.2.2. FISCAL DO CONTRATO:
- 4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete à Contratante:
- 5.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.3. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.4. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;
- 5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.6. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.
- 5.1.7. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 5.1.8. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de prestação de serviços, dentro do prazo de vigência da ata;
- 5.1.9. Emitir a Autorização de Fornecimento prévia;
- 5.1.10. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;
- 5.1.11. Proporcionar à Fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 5.1.12. Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, nos exatos termos das

obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores;

5.1.13. Informar à CONTRATANTE sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da prestadora para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5.1.14. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;

5.1.15. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;

5.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente prestadora; e

5.1.17. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

5.2. Compete ao Fornecedor:

5.2.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de prestação fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo contratante da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Reparar as falhas nos materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;

5.2.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.7. Ter direito de preferência em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 19 do Edital nº 0x/2026; e

5.2.10. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;

b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



IBICARAI
PREFEITURA



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Ibicarai/BA, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Ibicarai/BA.

7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº 555/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da prestação dos serviços, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente prestado, e tenha sido inspecionado e aceito pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretarias Municipal de Planejamento e Gestão, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Ibicarai** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Ibicarai**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;

b) impedir a realização da fiscalização.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Ibicarai**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.5, reserva-se o Município de Ibicarai o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ibicarai.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital n.º 000/2026 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico n.º 000/2026 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos



IBICARAÍ
PREFEITURA



princípios gerais de direito.

12.1.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado da Bahia, no Diário Oficial do Município de Ibicarai e em jornal de grande circulação, e a Ata de Registro de Preços será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico do Município de Ibicarai/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicarai/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibicarai, _____ de _____ de 2026.

contratante

MUNICÍPIO DE IBICARAÍ

Contratada

FORNECEDO



IBICARAI
PREFEITURA



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IBICARAI-BA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000., inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ: 14.147.896/0001-40, neste ato representado Por sua Prefeita Municipal xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 125/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAI/BA**, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento:

TABELA

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta contratação é até xx de xxxxxx de xxxx, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....), correspondente ao valor total dos itens constantes da planilha da cláusula primeira deste contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados da data da data de assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, na pessoa do Sr. **XXXXXXXXXX** (fiscal do contrato).

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

b) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

c) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



IBICARAI
PREFEITURA



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município, conforme previsão do art. 176, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicarai para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibicarai-BA, de de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

.....
CNPJ.....
EMPRESA

TESTEMUNHAS

Ass: _____
CPF: _____
Ass: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
P R E F E I T U R A



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2026

D E C L A R A Ç Ã O Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

IBICARAI, _____ de

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.



IBICARAÍ
PREFEITURA



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____, ____ de _____ de 2026.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

.....dede 2026.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2026
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



IBICARAI
PREFEITURA



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2026	OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	----------------------	---------	------------	----------------	-------------	-------

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	--

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.



IBICARAI
PREFEITURA



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2026
Local e data

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40